

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

CONTRATO N.º 23/2018

“AQUISIÇÃO DE BOLETINS MUNICIPAIS”

AJUSTE DIRETO N.º 08-B/2018

Alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)

Entre:

Primeiro Outorgante: **Município de Tábua – Câmara Municipal**

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: [REDACTED] Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: [REDACTED] na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: **FIG Indústrias Gráficas, SA, com o n.º de contribuinte 501 322 906**

Sede: [REDACTED]

E-mail: [REDACTED] Telefone: [REDACTED]

Representada por: [REDACTED], titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], válido até 21/05/2019, e com o número de identificação fiscal [REDACTED] morada profissional na [REDACTED] na qualidade de membros do Conselho de Administração da Sociedade Anónima

Habilitação: Certidão permanente subscrita em 12/12/2014 e válida até 12/12/2018.

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto a **aquisição trimestral de 10.000 exemplares do Boletim Municipal**, de acordo com as características e quantidades constantes do respetivo caderno de encargos (classificação CPV, com objeto principal: 22212000-9).

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço de **€ 11.830,00 (onze mil e oitocentos e trinta euros)**, acrescidos de IVA, à taxa legal de 6%.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, só podendo essas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 13.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo de prestação do serviço**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, o fornecimento dos bens será trimestral, tendo o seu início em julho de 2018 e terminará em dezembro de 2019, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, e nos termos e condições referidos no caderno de encargos, que fazem parte integrante deste contrato.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Código económico: 0102/ 020121;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso com o número válido e sequencial 20453;
3. No presente contrato há repartição plurianual de encargos, de acordo com as verbas comprometidas e inscritas na proposta de adjudicação aprovada.

Sétima: **Atos habilitantes**

1. **O ato de adjudicação foi aprovado por** Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 18 de julho de 2018;
2. **A minuta do contrato foi aprovada em** 19 de julho de 2018, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Oitava: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Oitava: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato o Vice-Presidente, 

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da certidão permanente subscrita em 12/12/2014 e válida até 12/12/2018;

- b. Fotocópia da declaração emitida em 23/07/2018, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças de Coimbra-2, emitida em 02/05/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 11/07/2018, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia do certificado de registo criminal da Sociedade Anónima e respetivos membros do Conselho de Administração;
- f. Fotocópia das informações n.º 37/2018, 42/2018 e 46/2018;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 15/06/2018, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Décima: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Tábua, 25 de julho de 2018.

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,